



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 609/2011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011,

Equipara o salário mínimo municipal, ao Salário Mínimo Nacional para efeito de pagamento de aposentadorias e pensões no âmbito do GSPREV e dá outras providências .

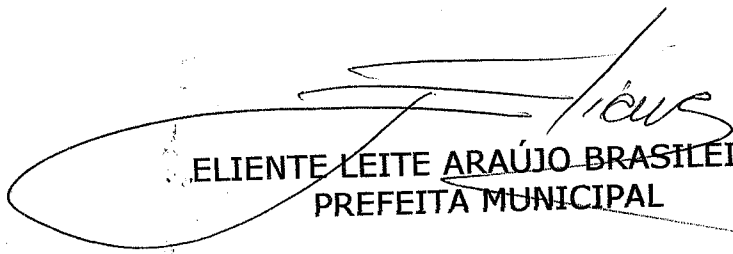
Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica garantido o valor mínimo pago a título de aposentadorias e pensões no âmbito do GSPREV - Fundo de Providência do Município de General Sampaio, igual ao Salário Mínimo Nacional, pago aos beneficiários do Regime Geral de Providência.

Art.2º - A correção decorrente do previsto, no Art. 1º, se dará na mesma data do aumento concedido no âmbito do RGPS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2011.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL